UNIVERSIDADE FEDERAL DO **NORTE DO TOCANTINS**
REITORIA **PRO TEMPORE**
DIRETORIA DE **ACESSIBILIDADE, EQUIDADE E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**
COORDENAÇÃO DE GÊNERO E **DIVERSIDADE**
Avenida Paraguai, s/nº, esquina com Rua Uxiramas, Cimba | 77824-838 | Araguaína/TO
(63) 9976-0828 | diversidade@ufnt.edu.br

EDITAL DAEP/UFNT Nº 01/2024
PROCESSO SELETIVO DE MONITORES(AS) VOLUNTÁRIOS(AS) PARA O PROGRAMA DE APOIO À PARENTALIDADE NA UFNT

A Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), por meio da Diretoria de Acessibilidade, Equidade e Políticas Afirmativas (DAEP) e de sua Coordenação de Gênero e Diversidade (CoGeD) torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando a seleção de monitores(as) voluntários(as) para atuação no âmbito do Programa de Apoio à Parentalidade (PAPU) no Centro de Educação, Humanidades e Saúde (CEHS), em Tocantinópolis.

1. DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

1.1. O Programa tem como objetivo geral discutir, criar e implementar Políticas de apoio à Parentalidade na Universidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT que permitam o acesso, a permanência e a progressão de discentes e servidores na Universidade.

1.2. Compreende-se parentalidade as atividades de cuidado exercidas por homens e mulheres em diferentes configurações familiares (heteroafetivas, homoafetivas, monoparentais femininas ou masculinas, avós e netos, recasamentos, abrigos, dentre outras) com objetivo de garantir a sobrevivência e formação integral de crianças, sejam elas consanguíneas ou adotivas.

1.3. São objetivos específicos do Programa:

I) Acolher crianças, consanguíneas ou adotivas, que estão sob responsabilidades dos/das estudantes;

II) Desenvolver atividades lúdico-pedagógicas visando a formação integral das crianças acolhidas pelo programa;

III) Promover a permanência e a conclusão da formação educacional de estudantes que desempenham atividades de cuidado para com crianças, adotivas e/ou consanguíneas, principalmente as mães universitárias;

IV) Discutir, criar e implementar Políticas de Apoio à Parentalidade na Universidade, visando fortalecer os laços entre Universidade e Comunidade, interna e externa.
massa

2. DO PERÍODO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA E DAS ATIVIDADES NO PAPU

2.1. A Monitoria Voluntária do PAPU na UFNT terá vigência de **10 meses**, a contar de março a dezembro de 2024.

2.2 Aos voluntários será emitido certificado de participação no Programa, com carga horária correspondente ao período de atuação.

2.3 As atividades serão executadas no Centro de Educação, Humanidades e Saúde de Tocantinópolis.

2.3.1 Poderão, mediante demanda, serem executadas de forma itinerante nos demais Centros da UFNT.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA E DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

3.1. A Coordenação do Programa de Apoio à Parentalidade na UFNT ficará sob responsabilidade da Coordenação de Gênero e Diversidade, da Diretoria de Acessibilidade, Equidade e Políticas Afirmativas da UFNT, e da Supervisão local que ficarão responsáveis por acompanhar o estudante durante a vigência da monitoria.

3.2. Atribuições da Coordenação do Programa de Apoio à Parentalidade na UFNT:

3.2.1 Realizar a seleção dos(as) monitores(as) brincantes voluntários(as), respeitando as regras estabelecidas neste Edital;

3.2.2 Orientar e acompanhar a atuação dos(as) monitores(as) voluntários(as) vinculados ao projeto, preservando a comprovação documental do acompanhamento das atividades, que poderá ser solicitada pela DAEP, por meio da Coordenação de Gênero e Diversidade (CoGeD) a qualquer tempo;

3.2.3 Cadastrar os monitores, anexando, neste mesmo ato, os documentos, conforme definido neste edital;

3.2.4 Lançar mensalmente a frequência dos monitores(as) brincantes voluntários(as), até o dia 15 de cada mês. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, poderá implicar o não reconhecimento, pela DAEP, de suas atividades;

3.2.5 Submeter à apreciação e aprovação da Diretoria de Acessibilidade, Equidade e Políticas Afirmativas (DAEP/UFNT) o relatório final de atividades até dia 15 de cada mês;

3.2.5.1 Os relatórios, após aprovados, devem ser enviados, anexando o parecer e ata de aprovação, até 90 dias após a conclusão das atividades;

3.2.6 Cumprir todos os requisitos firmados no Termo de Compromisso (a ser disponibilizado) e também os estabelecidos neste Edital.

3.3 Atribuições da Supervisão Local:

3.3.1 Acompanhar e orientar os(as) monitores (as) no planejamento e desenvolvimento das atividades lúdico-pedagógicas;

3.3.2 Organizar a escala de trabalho dos (as) monitores(as) brincantes, semanalmente;

3.3.3 Promover atividades de formação continuada dos (as) monitores (as) brincantes;

3.3.4 Acompanhar o cadastro das famílias universitárias e das crianças que serão acolhidas pelo PAPU;

3.3.5 Acompanhar a organização e manutenção dos espaços brincantes e seus acervos lúdico-pedagógicos;

3.3.6 Relatar à Coordenação de Gênero e Diversidade as atividades acompanhadas ao longo do semestre.

3.4 Atribuições do(a) monitor(a) voluntário(a):

3.4.1 Tomar conhecimento do inteiro teor deste Edital, e cumprir com as obrigações, compromissos e atividades estabelecidas neste Edital, seus Anexos, no Plano de Trabalho e Termo de Compromisso proposto pela Coordenação do Projeto/ DAEP;

3.4.2 Cumprir 20 horas de atividades semanais distribuídas em: acolhimento de crianças; supervisão/formação lúdico-pedagógica; estudo e planejamento de atividades; organização dos espaços e acervos lúdico-pedagógicos; relatórios.

3.4.3 Entregar à Coordenação do Projeto/DAEP, após divulgação do resultado de seleção, os documentos relativos à efetivação do vínculo de monitor(a) voluntário(a), ato que, se não efetivado, implicará na perda ao direito de ocupar a vaga de monitor, que será preenchida pelo candidato classificado no processo de seleção, na posição imediatamente posterior.

3.4.4 Produzir relatório periódico sobre as ações desenvolvidas no PAPU da UFNT; e

3.4.5 Produzir relatório final de atividades, conforme modelo disponibilizado pela Coordenação do programa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Estarão abertas, no período de **26 de fevereiro a 29 de fevereiro de 2024**, as inscrições para seleção de candidatos para o preenchimento das vagas do PAPU;

4.2 A inscrição será efetuada a partir do preenchimento do formulário de acordo com item 6.1, com o envio da documentação solicitada, no formato PDF ou imagem.

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O candidato à monitoria voluntária deve atender aos seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado em curso de graduação do Centro de Educação, Humanidades e Saúde (CEHS) de Tocantinópolis;

b) ter conhecimento e experiência com a infância e o desenvolvimento de atividades lúdico pedagógicas;
c) ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
d) ter conhecimentos do pacote office (Word, Excel e PowerPoint) e/ou LibreOffice (Writer, Calc e Impress);
e) ter disponibilidade para participar de cursos de capacitação e formação relativos ao projeto, oferecidos pela Coordenação de Gênero e Diversidade, pela DAEP e/ou por seus parceiros.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Preencher a Ficha de Inscrição no link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfOQ3zGAutEcYX-IA3o6h4cJq1H9Hmca_GK4NBNH-hgNoC1BA/viewform

6.2 Documentos necessários para inscrição de forma legível (em formato PDF ou imagem) a serem anexados **no formulário de inscrição:**

a) Comprovante de Residência;
b) CPF, Identidade (frente e verso);
c) Histórico atualizado gerado pelo sistema on-line do Portal do Aluno, no qual apareçam disciplinas cursadas, aprovação, notas e coeficiente de rendimento acadêmico;
d) Comprovante/ ou declaração de matrícula;

6.3 A seleção constará em etapa única, que é o envio da documentação completa, com critérios de desempate, com pesos iguais.

a) Disponibilidade de tempo;
b) Se exerce a parentalidade;
c) Maior coeficiente de rendimento acadêmico do último semestre cursado;
d) Maior idade;

6.4 As inscrições com documentação incompleta e/ou que não atendam aos requisitos de participação não serão homologadas.

6.5 Os recursos serão enviados para o e-mail diversidade@ufnt.edu.br, no prazo estabelecido conforme apresentado no item 11.

7. DO QUANTITATIVO DE VAGAS E DAS COTAS

7.1 A distribuição das vagas se dará da seguinte forma: **06 (seis) vagas** para Tocantinópolis.

7.2 Cinquenta por cento (50%) das vagas serão destinadas para cotistas (indígenas, quilombolas e estudantes com deficiência). Caso as vagas destinadas para cotistas não sejam preenchidas, elas serão utilizadas para os outros estudantes inscritos;

7.3 A confirmação de que o estudante é cotista será retirada do sistema SIE, o mesmo utilizado no ato da matrícula. Caso o estudante não esteja matriculado no SIE com essa informação, ele não poderá concorrer às vagas destinadas aos cotistas.

7.3.1 Caso haja divergência entre a ficha de inscrição e a informação no SIE sobre a condição de cotista, o candidato terá a inscrição homologada na ampla concorrência.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1 O resultado final com o nome dos(das) discentes aprovados(as) será divulgado conforme especificações contidas no Cronograma (item 11 do Edital);

8.2. No resultado final, constarão nome e matrícula dos(das) discentes em ordem alfabética e **a convocação para assumir as vagas, que será realizada mediante preenchimento do termo de compromisso do(da) bolsista.**

8.2.1. Os estudantes não convocados comporão cadastro de reserva para o preenchimento de possíveis vagas que surgirem de acordo com as demandas apresentadas pela DAEP, por meio de sua Coordenação de Gênero e Diversidade, observando-se o disposto no item 3.3 deste Edital;

8.2.2. Caso o número de candidatos que formam o Cadastro de Reserva seja insuficiente para suprir posteriores demandas da DAEP, poderá ser reaberto novo processo de seleção de monitores(as) para o PAPU.

8.2.3. A regra contida no subitem 8.2.2 será aplicada, também, no caso de os componentes do Cadastro de reserva não atenderem aos requisitos previstos neste edital;

8.3. O nome constante na lista citada no item 8.2 não implica direito à convocação imediata ou qualquer outro vinculado ao que determina este edital, sendo necessário para tanto o cumprimento de toda a formalização antes, durante e depois da convocação;

8.4. Os(as) discentes aprovados(as) no processo de seleção deverão aguardar o contato da Coordenação de Gênero e Diversidade/DAEP para darem início às atividades da monitoria;

8.5. Os(as) discentes aprovados(as) e convocados que não se apresentarem à Coordenação de Gênero e Diversidade/DAEP e/ou não preencherem os documentos quando convocados, serão automaticamente desclassificados e não poderão exercer as atividades para as quais foram selecionados, devendo ser substituídos por outro(a) candidato(a) constante na lista de espera.

9. DA PERMANÊNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO DO DISCENTE BOLSISTA

9.1 O(a) monitor(a) voluntário(a) será desvinculado(a) (sem nenhum ônus financeiro para o Programa), a partir de análise e avaliação por parte da Coordenação do Programa, caso:

a) seja comprovado que o(a) mesmo(a) não está desempenhando as funções para quais foi designado(a);
b) exceda o limite de 5 (cinco) faltas não devidamente justificadas durante o período acadêmico (sejam essas faltas consecutivas ou não);
c) não haver mais disponibilidade de atuação de 20h/semana ou, ainda;
d) no decorrer do andamento da monitoria, o(a) monitor(a) voluntário(a) brincante não cumprir com os critérios estabelecidos neste edital.

9.2. A DAEP, por meio da Coordenação do Programa de Apoio à Parentalidade na UFNT, realizará avaliação periódica sobre a viabilidade da continuidade ou não dos(as) monitores(as) voluntários(as).

9.2.1. Serão considerados como critérios avaliativos: assiduidade, pontualidade, responsabilidade, iniciativa, adaptabilidade, disciplina, cooperação, produtividade e dinamismo.

9.3. A substituição de monitor(a) voluntário(a) brincante dar-se-á por iniciativa da coordenação, desde que haja uma justificativa fundamentada, ou do(a) próprio(a) monitor(a);

9.5. Em caso de necessidade de substituição do bolsista voluntário brincante, a coordenação do programa deverá instruir processo de substituição com no mínimo 15 dias de antecedência em relação à data de término efetivo das atividades do bolsista. O processo deverá conter os seguintes documentos:

a) registros de documentos com a explicação do motivo da substituição;
b) apresentação do nome do(a) monitor(a) que será substituído(a) e do nome do(a) novo(a) monitor(a);
c) informação sobre o último dia de atividade do(a) monitor(a) que será substituído e data de início das atividades do(a) monitor(a) ingressante.

9.6 O(a) monitor(a) que será substituído deverá apresentar, obrigatoriamente, um relatório de todas as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados até a data de seu desligamento do PAPU.

10. AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

10.1 A avaliação do Programa será realizada com base nos seguintes critérios:
a) Relatórios dos(as) monitores(as) brincantes;
b) Relatórios da equipe de coordenação e supervisão do PAPU nos Centros Universitários;
c) Sugestões das famílias universitárias acompanhadas pelo PAPU.

11. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	26/02/2024	www.ufnt.edu.br
Período de Inscrições	26 de fevereiro a 29 de fevereiro de 2024,	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfOQ3zGAutEcYX-IA

	até às 17h.	3o6h4cJq1H9Hmca_GK4NBNH-hgNoC1BA/viewform
Homologação das Inscrições	29 de fevereiro de 2024, após às 18h.	www.ufnt.edu.br
Resultado provisório	29 de fevereiro de 2024, após às 18h.	www.ufnt.edu.br
Prazo para recursos	01 de março de 2024	diversidade@ufnt.edu.br
Resultado Final	04 de março de 2024	www.ufnt.edu.br

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da DAEP, por meio de sua Coordenação de Gênero e Diversidade, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação de Gênero e Diversidade e pela Diretoria de Acessibilidade, Equidade e Políticas Afirmativas da UFNT.

Araguaína, 26 de Fevereiro de 2024

ANA ROSA CARVALHO DE OLIVEIRA
Coordenadora de Gênero e Diversidade
CoGeD/DAEP/UFNT
Matrícula 2154696
Portaria nº 370 de 25 de julho de 2022

DIÊGO ARAUJO SILVA
Diretor de Acessibilidade, Equidade e Políticas Afirmativas
Matrícula 1523037
Portaria nº 160 de 16 de novembro de 2021